



PELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO, O **IATE CLUBE DO ESPIRITO SANTO**, CNPJ 28.165.090/0001-90 E DE OUTRO LADO O **YACHT CLUB SANTO AMARO**, CNPJ 62.344.015/0001-24, AMBOS À SEGUIR QUALIFICADOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELAS CLÁUSULAS AQUI PACTUADAS AS QUAIS SE COMPROMETEM MUTUAMENTE SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO.

Objeto

Constitui objeto do presente convênio possibilitar aos seus associados, quando em visita a um dos clubes, terem garantidos os mesmos benefícios como se associado fosse do clube visitado.

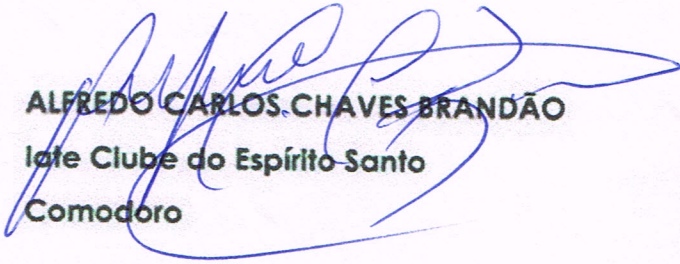
NORMAS DO CONVÊNIO

1. O prazo de duração desse convênio será de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura, podendo vir a ser cancelado por qualquer das partes, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.
2. Todo e qualquer sócio que desejar utilizar-se do Convênio, deverá solicitar do Clube a que estiver filiado carta de apresentação para o Clube a ser visitado, com a indicação nominal das pessoas que também irão usufruir dos benefícios do Convênio, esclarecendo ainda se são familiares ou tripulantes.
3. O Clube visitado, de acordo com a carta de apresentação, fornecerá ao sócio visitante e seus acompanhantes cartões individuais de frequência. Para as visitas eventuais bastará a apresentação da carteira social dos visitantes.



4. O prazo estabelecido anualmente, para cada período de visita por visitante, será de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado, a critério da Comodoria do Clube visitado, por mais 30 (trinta) dias.
5. A Comodoria do Clube visitado poderá vetar a qualquer momento a frequência do sócio visitante, dando ciência ao Clube ao qual pertence o sócio dos motivos do impedimento.
6. A carteira social sem a carta de apresentação não será condição suficiente para que o sócio visitante goze dos benefícios do Convênio, salvo quando se tratar de frequência para participação em competições.
7. Fica acordado que gozará de recepção toda e qualquer embarcação em viagem de recreio ou participante de competições esportiva, sendo exigida a carta de apresentação e a carteira social de todos os componentes da tripulação, observando-se sempre o prazo estabelecido no item "4" deste Convênio, bem como os regulamentos do Clube visitado.
8. **O IATE CLUBE DO ESPÍRITO SANTO e o YACHT CLUB SANTO AMARO** obrigam-se a aplicar aos visitantes as mesmas taxas de serviços cobradas de seus associados, inclusive para eventos sociais e esportivos.

Vitória, 22 de junho de 2016


ALFREDO CARLOS CHAVES BRANDÃO
Iate Clube do Espírito Santo
Comodoro


CHRISTIAN HELLNER
Yacht Club Santo Amaro
Comodoro